



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 150/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, para atender as necessidades do município de Simonésia/Mg, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

**OBS.: ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO A DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PELO E-MAIL: licitacaosimonesia@hotmail.com
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.
_____, retirou Edital de Pregão nº. ____/____e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações
pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREÂMBULO

A MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, obtido pelo valor global, em sessão pública, na sala de licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia/Mg, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, para atender as necessidades da município de simonésia-mg, conforme as especificações contidas nesse edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Rayssa Terra Mansur Muniz e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Seilon dos Reis Alves e, Otávio de Souza Fraga, designados através da portaria nº 086/2021, de 07 de junho de 2021.

1.2 A abertura da sessão de pregão **terá início no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2021, às 9:30 (Nove e trinta) horas.**

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, para atender as necessidades da MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, conforme discriminados nos anexos: I- termo de referência e II- planilha de preços parte integrante do presente edital.

2.1 As quantidades constantes no Termo de referencia, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até



o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacaosimonesia@hotmail.com

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Município de Simonésia, situado na Praça Getulio Vargas, Nº 50, Centro, Cidade de Simonésia-MG, CEP: 36.923-000, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Simonésia ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da diretoria de compras do Município de Simonésia, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 5. O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado dia 25/06/2021 às 09h30min
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante .

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.4 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme declaração, - **Modelo anexo IV.**

5.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6 As declarações a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 5.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar no departamento de tributos ou licitação deste município, um envelope em **SEPARADO** - com os dizerem CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5-credenciamento) sob pena de ser **DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU**



PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 .

5.7 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto;**
- b) Estatuto ou Contrato Social e última alteração, acompanhado do Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**
- c) Procuração/Credenciamento (com firma reconhecida em cartório);**
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (conforme modelo em Anexo);**
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 (conforme modelo em Anexo).**
- f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VIII, se for o caso, ACOMPANHADO da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.**

5.8 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados cópias legíveis acompanhadas dos respectivos documentos em original para que se proceda à autenticação pela pregoeira do Município de Simonésia/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

departamento de licitação deste município, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO, CEP: 36.930-000 - SIMONÉSIA/MG</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____</p>
--

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 As propostas deverão apresentar preço unitário, mensal e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.10 As propostas comerciais deverão ser acompanhadas das planilhas de composição dos custos e cópias dos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria utilizados para composição dos preços.



6.11 A alíquota do ISS a ser utilizada na elaboração das propostas é de 3%, conforme Lei Municipal de Simonésia-MG.

7– DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

7.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante;

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;



- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).
- 7.3.5 Prova de regularidade Municipal da sede do licitante.
- 7.3.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.3.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1 **Certidão negativa de falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 7.4.2 **Balanco Patrimonial** correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante.
- 7.4.2.1 O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
- 7.4.2.2 As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito;
- 7.4.2.3 As licitantes com menos de 1(um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na **alínea b.2.**
- 7.4.3 **Comprovação da boa situação financeira da licitante** QUE DEVERÁ SER atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela



fórmula abaixo:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo: $SG = AT / PC + PELP$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.4.3.1 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

7.4.3.2 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

7.4.3.3 Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.3.4 JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4.4 Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Qualificação Técnico Operacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:



7.5.2 Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - **Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa)**, no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

7.5.3 Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a) Cópia (autenticada) do Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- b) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- c) Cópia (autenticada) do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante;
- d) Outros documentos hábeis a comprovação.

7.5.4

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação. Os atestados deverão conter:

- a) Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovante de capacidade de prestação de serviços/fornecimento, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto considerando o quantitativo total.
- e) Período de fornecimento/prestação de serviço;
- f) Outros.

Obs.1) Com o intuito de tornar mais célere a análise dos atestados de qualificação técnica apresentados, deverão ser destacados (grifados), os itens correspondentes às parcelas de maior relevância, previstas neste Edital.

7.5.4.1 Os atestados do item acima (7.5.4) deverão comprovar Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

7.5.4.2

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para



comprovar a capacidade técnica.

7.5.4.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.5.4.4

Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.5.5 DECLARAÇÕES:

7.5.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5.4 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Simonésia-MG. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5.5 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

7.5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.5.6.2 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no ITEM 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.5.6.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.



7.5.6.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.6.6 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado à Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.5.6.7 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO, CEP: 36.930-000 - SIMONÉSIA/MG.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____</p>
--

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela



CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.6.1 As propostas de preços deverão está acompanhadas, necessariamente, das planilhas de composição dos preços e cópias dos Acordos, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria utilizadas para composição dos preços, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que não apresentarem.

8.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.7.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.9 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **menor Preço , obtido pelo valor Global** de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.



8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça Silvano Brandão nº 25, Centro Simonésia/MG, Diretoria de Compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 13 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais e trabalhista irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

8.6 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.7 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.8 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e fornecerá Xérox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

8.9 Os envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.10 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO", que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.11 - EMPATE FICTO E RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ME /EPP E EQUIPARADA

8.11.1 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada que apresentarem a declaração constante do Anexo IV, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

8.11.1.1 A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, a melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.

8.11.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEs e EPPs ou Equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.11.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.11.1.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.11.1.3.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.1.3.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11.1.3.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.11.1.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não



tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.11.2 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Simonésia-MG, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro de Simonésia/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.



9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Simonésia e disponível no site da Prefeitura Municipal de Simonésia

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo no próprio do edital, sendo a licitante vencedora do certame convocada pela CMC para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail assinar o contrato respectivo. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante



deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

12.2 A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Diretoria financeira, que providenciará o atesto do Chefe da Diretoria competente de acordo com as normas internas em vigor;

12.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.6 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem



que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.8 Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

12.9 A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado pela Administração

12.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.0058.2062.33.90.34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

d) Apresentar documentação falsa;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) No caso de EPP, Me ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Prestação de serviços de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



CONTRATANTE.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4 Não manter a proposta;
- 13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

14- DA EXECUÇÃO

14.1 Os locais de execução dos serviços serão no Prédio Principal, secretarias e departamentos vinculados as secretarias do MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG.

14.2 **POSTO DE SERVIÇO** é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

14.3 O órgão CONTRATANTE fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de crachás para todos os seus empregados e uniformes.

14.4 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

14.5 Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;

14.6 Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas



especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

14.7 A Contratante, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

15- PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida, da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço do contrato para o período de 06 (seis) meses.

16.2 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada é extensivo aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

16.3 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

16.4 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco indicado pela MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, para os fins específica que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

16.5 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, este legislativo municipal devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada;

16.6 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, Localizada a Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia-MG, a qual deverá fornecer o Protocolo de



Entrega.

16.7 A CONTRATADA de posse do Protocolo de Entrega, deverá fornecer cópia para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para acostar aos autos do processo.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

17.5 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste pregão.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.9 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

17.10 Na Simonésia dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG.

17.11 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no setor de licitações e poderá ser obtido no Prédio anexo da MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG, Diretoria de compras e Licitação, localizada a Praça Getulio Vargas, Nº 50 - Centro Simonésia/MG, solicitado por telefone (33) 3336-1235, para envio por email: licitacaosimonesia@hotmail.com Este Edital possui 78 páginas numeradas, sendo:

- 17.11.1 Índice do Edital: página 2 ;
- 17.11.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 32;
- 17.11.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 33 a 49;
- 17.11.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 50 a 58;
- 17.11.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 59 a 66;
- 17.11.6 Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: página 67
- 17.11.7 Anexo V- Minuta de contrato: páginas: 68 a 77;
- 17.11.8 Anexo VI- Estimativa de Preços: página. 78

Simonésia, 08 de junho de 2021.

Rayssa Terra Mansur Muniz
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo licitatório. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas contratações futuras, bem como obediência à Lei Federal n.º 8.666/93.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do Requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do processo administrativo, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do procedimento licitatório e estar à disposição dos interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da Contratada, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do Contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado o acesso a essas informações, devendo integrar o processo administrativo emergencial.

01 – OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de PROCESSO LICITATORIO para contratação dos seguintes serviços:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, conforme atividades detalhadas a seguir:

- 1) Prestação de serviços de limpeza pública, para proceder à varrição e coleta manual de resíduos sólidos urbanos em ruas pavimentadas e não pavimentadas, com funcionários alocados na sede do município, no Distrito de São Simão do Rio Preto e no Distrito de Alegria. Os varredores/coletores deverão utilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), de segunda-feira a domingo.
- 2) Prestação de serviço de limpeza e coopeiragem de órgãos e prédios públicos, para proceder à varrição, higienização em todas as unidades administrativas, alocadas na zona rural e urbana do Município.
- 3) Prestação de serviço de porteiro/vigia, para proceder à segurança e controle de acesso aos prédios públicos, com funcionários alocados na sede, incluindo EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), sendo todos de segunda-feira a domingo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

4) Prestação de serviço de operação do sistema de abastecimento de água nos Distritos, para proceder à operação, manutenção e conservação dos equipamentos e espaço físico destinados ao tratamento e/ou distribuição de água potável para a população, com empregados no Distrito de São Simão do Rio Preto, no Distrito de Alegria, Comunidade do Marreco. Os operadores deverão trabalhar utilizando EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), sendo todos de segunda-feira a domingo.

5. No que se refere aos serviços de auxiliar de serviços gerais, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

1.1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO:

Tendo em vista as solicitações/ofícios de cada secretaria, efetuou-se a estimativa para o período, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	CARGA HORARIA	Quantidade mensal (Colaboradores)	Período (em meses)	Estimativa Total (Colaboradores)
1	Varrição E Coleta De Resíduos (Item 1)	44 Horas Semanais	32	6	192
2	Coopeiragem e limpeza (Item 2)	44 Horas Semanais	44	6	264
3	Porteiro/Vigia (Item 03)	44 Horas Semanais	12	6	72
4	Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água (Item 04)	44 Horas Semanais	4	6	24
5	Auxiliar de serviços gerais (Item 05)	44 Horas Semanais	43	6	258

2.CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Devido aos encerramentos dos contratos de prestação de serviços ocorridos em 30 de junho de 2021, e para atendimento das necessidades inadiáveis, a fim de garantir os **serviços de manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos**, pertencentes à administração local, para que esta possa cumprir com seu dever Constitucional de garantir a efetivação dos direitos fundamentais e sociais dos seus cidadãos, bem como a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

públicos essenciais ao Município, que necessitam desta ferramenta para o perfeito cumprimento das atividades, pois é por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços e perante a sociedade, visando bom desempenho da atividade administrativa, e oferecer à sociedade o direito de receber esta prestação de maneira regular, com qualidade e confiabilidade no serviço público.

A contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, e operação, manutenção e conservação do sistema de distribuição de água nos Distritos, para atender à Prefeitura Municipal de Simonésia, dá-se ao fato de as Secretarias Municipais não possuírem número suficiente de servidores à disposição para a execução dos Serviços mencionados, visto que a demanda se torna grande pelo fato de que temos que atender todos os bairros e prédios públicos, que necessitam dos serviços, incluindo os Distritos de São Simão do Rio Preto e Alegria, além de prédios públicos situados na zona rural.

A limpeza urbana é o mais complexo serviço de coleta de resíduos. Diariamente, toneladas dos mais diversos materiais são removidos para garantir qualidade de vida especiais com seu transporte e destinação final.

O lixo acumulado é potencialmente um transmissor de doenças por vias indiretas. As consequências da disposição inadequada do lixo no meio ambiente são a proliferação de vetores de doenças (como ratos, baratas e micróbios), a contaminação de lençóis subterrâneos e do solo pelo chorume (líquido escuro, altamente tóxico, formado na decomposição dos resíduos orgânicos do lixo) e a poluição do ar, causada pela fumaça proveniente da queima espontânea do lixo exposto.

Já quanto à proteção de prédios públicos, é imprescindível garantir o controle de acesso de pessoas a tais locais, nos turnos diurno e noturno (este em quantidade menor), com vistas a garantir a proteção do patrimônio público municipal, bem como dos usuários e servidores públicos municipais que frequentam os referidos locais.

Ainda, quanto ao serviço de copeiragem, torna-se imperativo o desempenho de tais funções para viabilizar condições básicas aos servidores públicos municipais e demais administrados que frequentam os prédios públicos.

No que se refere aos serviços DE AUXILIAR DE serviços gerais, o prestador deverá Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Por fim, quanto ao serviço de operação, manutenção e conservação do sistema de distribuição de água potável nos Distritos de São Simão do Rio Preto e de Alegria, e Comunidade do Marreco, cumpre salientar que os mesmos não se situam ainda na esfera de competência da concessão outorgada à COPASA, ensejando a exploração de tais serviços por parte do Poder Público Municipal, sob pena de comprometer o acesso a água potável por parte da população residente nas mencionadas localidades situadas na zona rural do Município.

Ante ao exposto, consideramos a contratação de extrema necessidade para o bom funcionamento das atividades e serviços oferecidos, mantendo as ruas limpas e a cidade bem



cuidada, os prédios públicos bem cuidados, ofertando água potável, contribuindo para a melhoria da saúde e principalmente a qualidade de vida da população, tendo em vista que os serviços referentes ao objeto descrito são de extrema importância e prioridade, uma vez que a cidade e os bens públicos não podem ficar sem tais serviços, o que ocasionaria sérios danos a administração e a população.

2.2 – DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, pelo fato de ser um serviço passível de execução indireta. Diante dessa temática, a solução a ser adotada é aderente às encontradas, ou seja, contratar os serviços de uma empresa adequadamente autorizada a prover atividades acessórias de grande relevância, por não possuir as categorias pretendidas no quadro funcional deste órgão.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

3 - DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação de serviços de limpeza pública, para proceder à varrição e coleta manual de resíduos sólidos urbanos em ruas pavimentadas e não pavimentadas, correspondem ao



desempenho das seguintes atribuições:

- a) Limpeza e pintura dos meios-fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador;
- b) Roçada manual, com operação mecânica e/ou manual de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo;
- c) Capina manual, com operação manual de corte e erradicação de vegetação rasteira, galhos e gramas (mato, galhos, gramas e ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos;
- d) Varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos para destinação final, com operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos.

3.2 - A prestação de serviço de limpeza e copeiragem de órgãos e prédios públicos, para proceder à varrição, higienização e preparação de café e afins, correspondem ao desempenho das seguintes atribuições:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e balcões, extintores de incêndio, máquinas, equipamentos etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Varrer, remover manchas dos pisos encerados;
- d) Varrer e passar pano úmido nos balcões, pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, emborrachados e de granito com detergente neutro concentrado biodegradável, resguardando a vida útil das tomadas localizadas no piso que deverão ser preservadas para não receberem nenhum resíduo;
- e) Varrer os pisos de cimento coletando o lixo, não sendo permitido jogar lixo nos coletores de água pluvial, os quais devem ser inspecionados periodicamente, evitando entupimentos;
- f) Efetuar a limpeza de todas as dependências dos banheiros, compreendendo azulejos, pisos, vasos, espelhos, divisórias, saboneteiras e pias com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- g) Abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) Retirar o lixo de todas as salas e banheiros, duas vezes ao dia, acondicionando o em sacos plásticos;
- i) Executar demais serviços considerados necessários, com frequência diária, solicitados pelo preposto da Contratada.
- j) Afastar móveis, armários e arquivos para efetuar a limpeza, devendo preservar intactas as ligações elétricas de computadores, geladeiras e demais equipamentos;
- k) Lavar áreas internas e externas dos prédios utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), portas de vidro, etc.;
- l) Varrer as áreas pavimentadas;
- m) Coletar papéis e detritos das lixeiras fixas;
- n) preparar bandejas, pratos e mesas;
- o) recolher xícaras, copos garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente;
- p) notificar o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;
- q) lavar e manter higienizados os utensílios, equipamentos uso de objetos de nas dependências



das copas;

r) preparar e distribuir café e demais bebidas, lanches e afins.

3.3 - A prestação de serviço de porteiro/vigia, para proceder à segurança e controle de acesso aos prédios públicos, correspondem ao desempenho das seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercerem a observação de estacionamento e edifícios públicos percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

b) Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

c) Acompanhar pessoas e mercadorias;

c) Dar boas vindas aos servidores e usuários das unidades;

d) Orientar visitantes;

e) Orientar deslocamento na unidade;

f) Informar sobre normas internas;

g) Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário;

h) Chamar segurança quando ocorrência;

i) Verificar portas e janelas;

j) Observar movimentação das pessoas pela redondeza e relatar avarias nas instalações;

k) Inspeccionar os veículos no estacionamento;

l) Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;

m) Prevenir incêndios;

n) Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;

o) Identificar as pessoas;

p) Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração;

q) Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;

r) Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente.

3.4 - A prestação de serviço de operação do sistema de abastecimento de água nos Distritos, para proceder à operação, manutenção e conservação os equipamentos e espaço físico destinados ao tratamento e/ou distribuição de água potável para a população, correspondem ao desempenho das seguintes atribuições:

a) Operar o sistema de tratamento de água, conservando-o para seu pleno funcionamento;

b) Fazer consertos e manutenção dos equipamentos;

c) Cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades, acompanhar a eficiência do tratamento de água para destinação final;

d) Fazer vistorias no sistema de tratamento de água, verificando possíveis anormalidades no seu funcionamento;

e) Elaborar relatório técnico das atividades;

f) Responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema de água existente;



- g) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do espaço da tratamento de água, do pátio, e demais locais pertinentes, utilizando material de proteção e segurança;
- h) Zelar pela limpeza e conservação das bombas;
- i) Ligar, quando necessário, ramais domiciliares de água;
- j) Promover a limpeza e desobstrução das redes de água;
- k) Executar conservação das redes de água, efetuar serviços de manutenção de equipamentos, abastecendo-os, lubrificando-os e executando pequenos reparos,
- l) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, assegurar o seu bom funcionamento; equipamentos e local da prestação do serviço;
- m) Realizar a coleta do material, empregando técnicas e instrução adequadas, para proceder aos testes exames e amostras de laboratório;
- n) Elaborar relatório técnicos e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos.

3.5. A prestação de serviço Auxiliar de Serviços gerais, correspondem ao desempenho das seguintes atribuições:

- a) Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
- b) Utilização de produtos de limpeza;
- c) Transporte de móveis e objetos em geral;
- d) Serviços de carga e descarga de materiais;
- e) Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- f) Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
- g) executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

4 - CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer:

- a) Todo equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário para realização dos serviços de acordo com normas de segurança do trabalho (Norma Regulamentadora - NR 6);
- b) Uniforme compatível com a atividade a ser desempenhada por cada empregado;
- c) Entregar mensalmente os documentos trabalhistas referentes a todos os empregados contratados (SEFIP, GPS, FGTS, entre outros), sempre da competência ao mês anterior.
- d) Sempre que houver necessidade de alteração de empregado ou afastamento do mesmo, a Contratada deverá enviar um Ofício para a Secretaria Municipal de Administração, informando alteração de empregado.
- e) Os serviços serão executados pela Contratada, conforme a quantidade solicitada para cada departamento e conforme escala de cada secretaria requisitante, na seguinte forma:
 - I - Os serviços de limpeza pública, para proceder à varrição e coleta manual de resíduos sólidos urbanos em ruas pavimentadas e não pavimentadas, deverão ser prestados diariamente de segunda a domingo, por se tratar de um serviço essencial e contínuo de acordo com este Termo de Referência;
 - II - Os serviços de limpeza e coopeiragem de órgãos e prédios públicos, para proceder à



varrição, higienização e preparação de café e afins, deverão ser prestados diariamente de segunda-feira a sexta, ou de segunda-feira a domingo, por se tratar de um serviço essencial e contínuo de acordo com este Termo de Referência;

III - Os serviços de porteiro/vigia, para proceder à segurança e controle de acesso aos prédios públicos, deverão ser prestados diariamente de segunda-feira a domingo, por se tratar de um serviço essencial e contínuo de acordo com este Termo de Referência

IV - Os serviços de operação do sistema de abastecimento de água nos Distritos, para proceder à operação, manutenção e conservação os equipamentos e espaço físico destinados ao tratamento e/ou distribuição de água potável para a população, deverão ser prestados diariamente de segunda-feira a domingo, por se tratar de um serviço essencial e contínuo de acordo com este Termo de Referência.

V - Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Por se tratar de uma licitação de Dispensa Emergencial, as despesas decorrentes da Licitação correrão por conta de recursos próprios e serão informados pelo Setor de Contabilidade no ato da Contratação e/ou no momento da ordem de serviço.

b) A emissão da nota de empenho ficará a cargo do órgão de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

c) O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço ajustado entre as partes para execução total dos serviços é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e será efetivado da seguinte forma:

b) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços à Secretaria contratante, para as providências relativas ao pagamento.

c) A liquidação da despesa ocorrerá mensalmente, até o dia 10 de cada mês, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

contratado promova a entrega da nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais e de regularidade trabalhista e fiscal exigidos para fins de adimplemento da obrigação.

d) A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/64), sendo esta processada pela Secretaria gestora da contratação.

e) A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

f) O pagamento será feito mensalmente, através de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência deverão ser informados após a adjudicação em seu favor.

g) Verificados erros no preenchimento da nota fiscal, será fixado novo prazo de até 20 (vinte) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

h) Para fins de medição e faturamento, o período-base de serviços prestados a considerar será o mês inteiro, podendo, de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

i) Os pagamentos só poderão ser realizados através de autorização de crédito em banco.

Todo e qualquer título de crédito emitido em razão do contrato conterà, necessariamente, a cláusula "não à ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, obrigação a terceiros por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou qualquer outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do contrato, e, em hipótese alguma, a Contratante aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado. Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a contratada efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

j) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço, no que couber.

k) A medição será realizada mensalmente, exceto se previsto de forma diferente no projeto básico.

l) O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

m) No interesse do Município de Simonésia/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

- Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

- Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

7 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INADIMPLÊNCIA DAS



OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento das obrigações previstas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas penalidades pecuniárias conforme descrito na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela CONTRATANTE. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- e) Por não atender a solicitação de informações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- i) Por não manter seu encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;
- j) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- k) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a CONTRATANTE. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- m) Por não cumprir integralmente a programação de serviços conforme a Ordem de Serviço. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato;
- n) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", a ser expedida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso; e
- o) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto; e
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato;
- c) O atraso no início da prestação do serviço;
- d) A paralisação total ou parcial do serviço;
- e) A subcontratação parcial ou total do serviço, sem autorização da Contratante;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização da CONTRATANTE; e
- g) O cometimento reiterado de faltas.

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III.** Suspensão temporária de participação em contratação e impedimento de contratar, com a Administração do Município de SIMONÉSIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; e



- c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

7.2 – RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

8 - DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A ordem de início dos serviços, que são objeto da contratação, será autorizada, em todo caso, pela Prefeita, ou Setor de Compras, devendo o prestador executar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- g) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos mencionados alhures;
- b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência
- c) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- f) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- g) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme as condições impostas pela SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE;
- i) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Atender a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- k) Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- l) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- m) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- n) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação do serviço, devendo atender à legislação vigente, em especial, às NRs 07 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e 09 (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, quando praticados, por dolo ou culpa, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- r) Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- s) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações pertinentes e constantes no presente Termo, repassadas pelo Fiscal do contrato ao preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- t) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- u) Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- v) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- x) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- y) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregadosalocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.
- bb) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- cc) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- dd) Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- ee) Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- ff) Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Município de Simonésia-MG, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.
- gg) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- hh) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;
- ii) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- jj) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- kk) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ll) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- mm) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;
- nn) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- oo) Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
- pp) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- qq) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- rr) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ss) Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
- tt) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro do Município de Simonésia;
- uu) O atraso no pagamento de fatura por parte do Município de Simonésia, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.
- vv) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ww) Prestar a Garantia no prazo e forma prevista neste termo de referência.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência do Contrato que possivelmente possa surgir da presente licitação, a Secretaria de Obras realizará acompanhamento, bem como a fiscalização da execução do instrumento contratual, assinado pela possível vencedora do certame.
- b) A fiscalização do Contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, e o fiscal do Contrato será servidor indicado formalmente pelo Município.
- c) Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- d) Acompanhar, através de planilhas mensais, que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- f) Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de



acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

- g) Exigir da Empresa que o documento comprobatório (SEFIP, GPS, FGTS, dentre outros) acompanhe a nota fiscal ou a fatura mensal dos serviços.
- h) A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- i) Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao Preposto da Empresa vencedora.
- j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- k) O Fiscal do Contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência razoavelmente escapa ao seu domínio de conhecimento, irá notificar ao seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.
- b) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0201 04 122 0003 2.004 339039 Ficha 29; 0202 08 244 0002 2.021 339039 Ficha 102; 0203 27 812 0009 2.030 339039 Ficha 181; 0204 06 182 0003 2.081 339039 Ficha 191; 0204 26 122 0003 2.031 339039 Ficha 200; 0204 26 782 0010 2.033 339039 Ficha 210; 0205 20 122 0003 2.035 339039 Ficha 234; 0206 15 122 0014 2.041 339039 Ficha 273; 0206 15 452 0015 2.043 339039 Ficha 300; 0208 12 122 0003 2.052 339039 Ficha 392; 0208 12 361 0023 2.055 339039 Ficha 417; 0209 10 302 0027 2.065 339039 Ficha 586; 0209 10 302 0027 2.065 339039 Ficha 587; 0209 10 305 0030 2.071 339039 Ficha 618; 0209 10 305 0030 2.111 339039 Ficha 626.
- c) O setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da Nota de Empenho que de despesa.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/QUADRO COMPARATIVO:

- a) A solicitação dos orçamentos realizados, no qual foram solicitados a apresentação de preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta; Constando prazo de validade das condições pesquisadas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação, de forma que não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- b) Considera-se ainda nos orçamentos, a Indicação de razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone. Em caso de divergência entre informações contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro;

- c) Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da empresa que ofertou a pesquisa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) A pesquisa de preços, considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.
- e) O valor da média total estimada da contratação do é de R\$ 2.262.600,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade de mensal (Colaboradores por posto - Até)	Período (em meses)	Quantidade e Total do Período (Colaboradores)	Valor por Colaborador	Valor Total do Período
1	Varição E Coleta De Resíduos (Item 1)	32	6	192	R\$ 2.793,33	R\$ 536.320,00
2	Coopeiragem e limpeza (Item 2)	44	6	264	R\$ 2.793,33	R\$ 737.440,00
3	Porteiro/Vigia (Item 03)	12	6	72	R\$ 2.793,33	R\$ 201.120,00
4	Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água (Item 04)	4	6	24	R\$ 2.793,33	R\$ 67.040,00
5	Auxiliar de serviços gerais (Item 05)	43	6	258	R\$ 2.793,33	R\$ 720.680,00
						R\$ 2.262.600,00

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- a) A prestação de serviços pela contratante será executada de forma IMEDIATA após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, nos horários estipulados, nos quantitativos solicitados, atendendo às condições estabelecidas na Proposta.

Sendo somente para o momento, subscrevo-me elevando os votos de estima e profunda consideração.

JOÃO VICTOR AUGUSTO CAETANO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, para atender as necessidades do Município de Simonésia/MG.

LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO, obtido pelo valor Global (preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (para período de 06 seis meses) Multiplicar valor mensal x 06)
I - Varrição E Coleta De Resíduos		32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

II - Coopeiragem e limpeza		44		
III - Porteiro/Vigia		12		
IV - Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água		04		
V – Auxiliar de serviços gerais		43		
			TOTAL GERAL :	
Prazo de Validade: 60 (sessenta dias)				
Local de Prestação de serviços	Secretaria Municipal de Saude e departartamentos vinculados. Secretaria Municipal de Obras e departartamentos vinculados. Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente e departartamentos vinculados. Secretaria Municipal de Administração e departartamentos vinculados. Secretaria Municipal de Ação Social e departartamentos vinculados. Secretaria Municipal de Educação e departartamentos vinculados. Município de Simonésia-MG			

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

influenciem na formação dos preços desta proposta.

A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS.

Local: _____

Data: _____

Empresa –
CNPJ -
Representante Legal –
CPF e RG -
(Assinatura e carimbo)

OBS: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ ESTÁ ACOMPANHADA DOS CÁLCULOS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE A MÃO DE OBRA – (MODELOS SUGESTIVOS ANEXO II A ; II B, II C, II D) . ESTE MODELO PODE CONTER ALTERAÇÕES, ATENTAR PARA A INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL IN 05/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

***NOTA:** DEVERÁ SER ELABORADO UM QUADRO PARA CADA TIPO DE SERVIÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO II A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
2	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
3	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

***NOTA: DEVERÁ SER ELABORADO UM QUADRO PARA CADA TIPO DE SERVIÇO;**

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
	Outros (especificar)	
	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	VARIÁVEL 1% A 3%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Total	
--------------	--

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.2. Tributos Municipais - ISS	3%
Total		

ANEXO II-B

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		



PPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO II-C

QUADRO - RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (PERÍODO DE 06 MESES)
I - Varrição E Coleta De Resíduos	R\$	32	R\$	R\$
II - Coopeiragem e limpeza	R\$	44	R\$	R\$
III - Porteiro/Vigia	R\$	12	R\$	R\$
IV - Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água	R\$	04	R\$	R\$
V – Auxiliar de serviços gerais	R\$	43	R\$	R\$

ANEXO II-D

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TIPO DE SERVIÇO I, II, III, IV, V E VI)	R\$
B	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO MULTIPLICADO	R\$



PPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

	POR 12).	
--	-------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 037/2021, Processo nº 150/2021 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EMCARTÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 037/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA DA ME OU EPP**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à
_____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na
condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>,
declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e
trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco)
dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (**SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5-CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica),, declara,
sob

as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da
licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Empresário, sócio ou preposto)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG**

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa),
por _____ meio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ declara para sua habilitação no processo
Nº 150/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, de que não consta em nosso quadro
societário nenhum funcionário público do Município de Simonésia ou que tenham tido
vínculo há menos de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

.

Local e data: _____, _____ de ____ de 2021.

Assinatura _____

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROCESSO Nº 150/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES**

DECLARAÇÃO

A (O) _____(empresa), por meio
deseu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e
que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação.

Simonésia-MG, ____ de _____ de 2021.

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE SIMONÉSIA-MG E A EMPRESA XXXXXX SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

PROCESSO Nº 150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Marinalva Ferreira**, brasileira, portadora do CPF n.º xxxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Pregão Presencial nº 037/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de / /2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, sem fornecimento de material, destinados a manutenção, conservação, proteção e limpeza de órgãos e logradouros públicos, para atender as necessidades do município de Simonésia/Mg, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço Global do presente contrato é estimado em R\$(), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) mensal e Global por posto de serviço/empregado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade mensal (Colaboradores por posto)	Período (em meses)	Estimativa Total (Colaboradores)	Valor por Colaborador	Valor Total do Período
1	Varrição E Coleta De Resíduos (Item 1)	32	6	192	R\$ -----	R\$ -----
2	Cooperagem e limpeza (Item 2)	44	6	264	R\$ -----	R\$ -----
3	Porteiro/Vigia (Item 03)	12	6	72	R\$ -----	R\$ -----
4	Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água (Item 04)	4	6	24	R\$ -----	R\$ -----
5	Auxiliar de serviços gerais (Item 05)	43	6	258	R\$ -----	R\$ -----

VALOR ESTIMADO MENSAL/GLOBAL	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TIPO DE SERVIÇO I, II, III, IV, V)	R\$
B VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO MULTIPLICADO PELO NUMERO DE MESES DO CONTRATO).	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do TERMO DE REFERENCIA, constantes do Processo Administrativo nº 005/2021, e, em especial, a Proposta de Preços, as planilhas de composição de custos e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

0201 04 122 0003 2.004 339039 Ficha 29; 0202 08 244 0002 2.021 339039 Ficha 102; 0203 27 812 0009 2.030 339039 Ficha 181; 0204 06 182 0003 2.081 339039 Ficha 191; 0204 26 122 0003 2.031 339039 Ficha 200; 0204 26 782 0010 2.033 339039 Ficha 210; 0205 20 122 0003 2.035 339039 Ficha 234; 0206 15 122 0014 2.041 339039 Ficha 273; 0206 15 452 0015 2.043 339039 Ficha 300; 0208 12 122 0003 2.052 339039 Ficha 392; 0208 12 361 0023 2.055 339039 Ficha 417; 0209 10 302 0027 2.065 339039 Ficha 586; 0209 10 302 0027 2.065 339039 Ficha 587; 0209 10 305 0030 2.071 339039 Ficha 618; 0209 10 305 0030 2.111 339039 Ficha 626.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 art. II da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. A mobilização e implantação se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes à comprovação da execução dos serviços à Secretaria contratante, para as providências relativas ao pagamento.

5.2. A liquidação da despesa ocorrerá mensalmente, até o dia 10 de cada mês, desde que o contratado promova a entrega da nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais e de regularidade trabalhista e fiscal exigidos para fins de adimplemento da obrigação.

5.2.1. A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/64), sendo esta processada pela Secretaria gestora da contratação.

5.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

5.4. O pagamento será feito mensalmente, através de crédito em conta corrente da Contratada, cujo número e agência deverão ser informados após a adjudicação em seu favor.

5.5. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal, será fixado novo prazo de até 20 (vinte) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

5.6. Para fins de medição e faturamento, o período-base de serviços prestados a considerar será o mês inteiro, podendo, de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

5.7. Os pagamentos só poderão ser realizados através de autorização de crédito em banco.

5.8. Todo e qualquer título de crédito emitido em razão do contrato conterà, necessariamente, a cláusula "não à ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, obrigação a terceiros por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou qualquer outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do contrato, e, em hipótese alguma, a Contratante aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

5.9. Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a contratada efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

5.10. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço, no que couber.

5.11. – A medição será realizada mensalmente, exceto se previsto de forma diferente no projeto básico.

5.12. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

5.13 – No interesse do Município de Simonésia/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.14 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. O serviço objeto do presente certame deverá ser prestado (a) no prazo e forma constante do Termo de Referência/projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos mencionados alhures;

7.2 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- categoria, através de esquema de emergência
- 7.3 Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação;
 - 7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.5 Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
 - 7.6 Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
 - 7.7 Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
 - 7.8 Executar os serviços conforme as condições impostas pela SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE;
 - 7.9 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;
 - 7.10 Atender a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
 - 7.11 Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - 7.12 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
 - 7.13 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
 - 7.14 Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
 - 7.15 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
 - 7.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação do serviço, devendo atender à legislação vigente, em especial, às NRs 07 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e 09 (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 7.17 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, quando praticados, por dolo ou culpa, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- 7.18 Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 7.19 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações pertinentes e constantes no presente Termo, repassadas pelo Fiscal do contrato ao preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.21 Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- 7.22 Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.24 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.25 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.27 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.
- 7.28 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação;
- 7.29 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 7.30 Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 7.31 Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.32 Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Município de Simonésia-MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

- 7.33 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.34 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;
- 7.35 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 7.36 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.37 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 7.38 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;
- 7.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.41 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
- 7.42 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.43 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.44 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

- transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.45 Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
 - 7.46 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro do Município de Simonésia;
 - 7.47 O atraso no pagamento de fatura por parte do Município de Simonésia, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.
 - 7.48 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7.49 Prestar a Garantia no prazo e forma prevista neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

- 8.1. - A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
- 8.3. - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- 8.4. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. O não cumprimento das obrigações previstas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas penalidades pecuniárias conforme descrito na Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) Por não atender às orientações dos funcionários da CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela CONTRATANTE. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
 - e) Por não atender a solicitação de informações da CONTRATANTE, dentro dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- i) Por não manter seu encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia;
- j) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- k) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a CONTRATANTE. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- m) Por não cumprir integralmente a programação de serviços conforme a Ordem de Serviço. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato;
- n) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na "Ordem de Início dos Serviços", a ser expedida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso; e
- o) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

9.2. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto; e
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

9.3. Além de outros previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato;
- c) O atraso no início da prestação do serviço;
- d) A paralisação total ou parcial do serviço;
- e) A subcontratação parcial ou total do serviço, sem autorização da Contratante;
- f) O desatendimento das determinações da Fiscalização da CONTRATANTE; e
- g) O cometimento reiterado de faltas.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III. Suspensão temporária de participação em contratação e impedimento de contratar, com a Administração do Município de SIMONÉSIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; e
- c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

9.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

9.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Manhuaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ____ de _____ de 2021.

Marinalva Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRANTE

Representante legal
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quantidade mensal (Colaboradores por posto -Até)	Período (em meses)	Quantidade Total do Período (Colaboradores)	Valor por Colaborador	Valor Total do Período
1	Varição E Coleta De Resíduos (Item 1)	32	6	192	R\$ 2.793,33	R\$ 536.320,00
2	Coopeiragem e limpeza (Item 2)	44	6	264	R\$ 2.793,33	R\$ 737.440,00
3	Porteiro/Vigia (Item 03)	12	6	72	R\$ 2.793,33	R\$ 201.120,00
4	Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água (Item 04)	4	6	24	R\$ 2.793,33	R\$ 67.040,00
5	Auxiliar de serviços gerais (Item 05)	43	6	258	R\$ 2.793,33	R\$ 720.680,00
						R\$ 2.262.600,00